ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

LEI nº 1123 de 21 de junho de 1985.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Bolsas de Estudo".

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a sequinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder bolsas de estudo à estudantes pobres que se sobressairem nos estudos, e aos filhos de Servidores Municipais, através dos estabelecimentos de ensino particulares existentes no Município.

Art. 2º- Para fazer face às despesas decorrentes, poderá o Executivo abrir Créditos Especiais, podendo ainda usar dos recursos procedentes dos impostos pagos pelos estabelecimentos particulares de ensino, bem como, condicionar os comodatos firmados com os referidos estabelecimentos a dação de bolsas de ensino;

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 1985.

TELSON DIONÍSIO RODRIGUES - Presidente

NICANOR PIRES RORIZ - 1º Secretário

ALOÍSIO ALVES PIRES - 2º Secretário

nmb.